



DECRETO Nº 236, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CARIACICA – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 5º. da Lei Nº 6.237/2021, de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cariacica - CMDRS para o mandato de 03 (três) anos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;

Titular: Nilson Basílio Teixeira

Suplente: Thiago Dias Degasperi

II - Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Titular: Júlio Mardegan de Albiais

Suplente: Thiago do Nascimento Ouverney

III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Titular: Danielly Carvalho Félix

Suplente: Ana Paula Betini Batista

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC;

Titular: Thiago da Silva Soares

Suplente: Geizebel Queiroz Pereira

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;

Titular: Jocemir Joaquin da Silva

Suplente: José Santana

VI - Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;

Titular: Fluvio Sarmiento Linhares





Suplente: Alessandra de Freitas Ribeiro

VII - Instituto Capixaba de Assistência, Pesquisa e execução Rural - INCAPER;

Titular: Haroldo Mascarenhas da Silva

Suplente: Leonardo Moreira Borges de Souza

VIII - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Reserva Biológica Duas Bocas - ReBio;

Titular: Josiel Gratieri Gava

Suplente: Thiago Martins Steffen

IX - Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Sebastião Caetano Neto

Suplente: Vacância

X – Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA-ES e Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG/ES

Titular: Renato Pazito Silva

Suplente: Marcos Antônio Magalhães

XI - 06 (seis) representantes das Associações e/ou entidades que representem os produtores rurais de Cariacica;

1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE MUNGUBA - ASCOPRUM:

Titular: Valmir Melo Almeida

Suplente: Gueomar Melo Almeida

2 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO - APRUCAS e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS:

Titular: Luciano Sarmiento Pereira

Suplente: Vera Lucia Monteiro de Barcelos

3 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RODA D'ÁGUA E REGIÃO - APRODER:

Titular: Renato Cesar Batista

Suplente: Ademir Geraldo Degasperri

4 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA - APROVISTA:

Titular: Claudemir Tamagnoni

Suplente: Ison Teixeira Queirox

5 - ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE CARIACICA - ACICA:

Titular: Ezequiel Castro de Oliveira

Suplente: André Gomes Lima





6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARIACICA - STRC:

Titular: Davi Dutra de Barcelos

Suplente: Patrícia de Barcelos Betini

XII - 04 (quatro) representantes de produtores rurais de Cariacica.

1 - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE DUAS BOCAS:

Titular: Cosme Carlos da Silva

Suplente: Antônio Rodrigues Neto

2 - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE ROÇAS VELHAS:

Titular: Maria da Penha Freitas Mota

Suplente: Wilson Manoel de Freitas

3 - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE PAU AMARELO E REGIÃO:

Titular: Wanderson de Souza Rocha

Suplente: Edson de Souza Rocha

4 - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE MOCHUARA:

Titular: Gilberto Leite Vieira

Suplente: Gilberto Leite Vieira Júnior

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de agosto de 2022.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALTO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.23 15:26:01
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPALTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. Nº 19.012/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 166, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA O DECRETO Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica **Municipal**, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado a partir de 14 de junho de 2022, o Decreto nº 96, de 28 de abril de 2021, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, sem ônus para o Município de Cariacica/ES, a servidora estatutária Nathália Costa de Araújo – matrícula nº 117.600-1, ocupante do cargo de MaPA – II, Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo Art. 1º.

Cariacica/ES, 14 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto republicado por ter sido publicado com incorreção

DECRETO Nº 236, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CARIACICA – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 5º. da Lei nº 6.237/2021, de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cariacica - CMDRS para o mandato de 03 (três) anos:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;

Titular: Nilson Basílio Teixeira

Suplente: Thiago Dias Degasperi

II - Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Titular: Júlio Mardegan de Albais

Suplente: Thiago do Nascimento Ouvernay

III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Titular: Danielly Carvalho Félix

Suplente: Ana Paula Betini Batista

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC;

Titular: Thiago da Silva Soares

Suplente: Geizebel Queiroz Pereira

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Inovação – SEMDEI e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;

Titular: Jocemir Joaquin da Silva

Suplente: José Santana

VI - Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;

Titular: Fluvio Sarmento Linhares

Suplente: Alessandra de Freitas Ribeiro

VII - Instituto Capixaba de Assistência, Pesquisa e execução Rural - INCAPER;

Titular: Haroldo Mascarenhas da Silva

Suplente: Leonardo Moreira Borges de Souza

VIII - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Reserva Biológica Duas Bocas - ReBio;

Titular: Josiel Gratieri Gava

Suplente: Thiago Martins Steffen

IX - Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Sebastião Caetano Neto

Suplente: Vacância

X - Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA-ES e Secretaria de Estado da

Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG/ES

Titular: Renato Pazito Silva

Suplente: Marcos Antônio Magalhães

XI - 06 (seis) representantes das Associações e/ou entidades que representem os produtores rurais de Cariacica;

1 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE MUNGUBA - ASCOPRUM;

Titular: Valmir Melo Almeida

Suplente: Gueomar Melo Almeida

2 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO - APRUCAS e ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO - ASMURCAS;

Titular: Luciano Sarmento Pereira

Suplente: Vera Lucia Monteiro de Barcelos

3 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RODA D'ÁGUA E REGIÃO - APRODER;

Titular: Renato Cesar Batista

Suplente: Ademir Geraldo Degasperi

4 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA - APROVISTA;

Titular: Claudemir Tamagnoni

Suplente: Ison Teixeira Queiroz

5 - ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE CARIACICA - ACICA;

Titular: Ezequiel Castro de Oliveira

Suplente: André Gomes Lima

6 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARIACICA - STRC;

Titular: Davi Dutra de Barcelos

Suplente: Patrícia de Barcelos Betini

XII - 04 (quatro) representantes de produtores rurais de Cariacica.

1 - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE DUAS BOCAS:

Titular: Cosme Carlos da Silva

Suplente: Antônio Rodrigues Neto

2 - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE ROÇAS VELHAS:

Titular: Maria da Penha Freitas Mota

Suplente: Wilson Manoel de Freitas

3 - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE PAU AMARELO E REGIÃO:

Titular: Wanderson de Souza Rocha

Suplente: Edson de Souza Rocha

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticação em Documento Eletrônico: sei.cariacica.es.gov.br/autenticada

com o identificador 320031003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

4 - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE MOCHUARA:

Titular: Gilberto Leite Vieira

Suplente: Gilberto Leite Vieira Júnior

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - CJDPAIT, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e o previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.273/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos relativos ao funcionamento da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito, criada pela Lei Municipal nº 6.273/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 280 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções 217/2003, 149/2003 e 299/2008, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito CJDPAIT, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, que organiza e disciplina seu funcionamento, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Presidente da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT, encarregado pela implantação, acompanhamento, controle e execução do Regimento aprovado por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - CJDPC - CARIACICA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito CJDPAIT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Cariacica/ES, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é uma entidade colegiada, regida pela Lei Municipal 6.273/2022 e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

§ 1º São atribuições da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT:

I - Analisar, processar e julgar as de defesas de autuações interpostas em decorrência das Notificações de Autuação de multas aplicadas por Agentes da Autoridade de Trânsito, no âmbito de competência do Município de Cariacica, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor;

II- Analisar, processar e julgar requerimentos de aplicação da penalidade de advertência por escrito, nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT, funcionará junto à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º A nomeação de membros para integrar a Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito CJDPAIT é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, após prévia indicação do Secretário Municipal de Defesa Social.

DA COMPOSIÇÃO E DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT, será composta por:

I- 01 (um) Presidente;

II- 04 (quatro) membros.

§ 1º Os integrantes da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT deverão possuir conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro, da Legislação Municipal que verse sobre o trânsito local, das Resoluções do CONTRAN e demais legislações/normas aplicáveis.

§ 2º O presidente da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT deverá possuir formação em nível superior, além dos conhecimentos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 5º A Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT, deliberará, sempre com, no mínimo, 03 (três) de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente ou do membro por ele indicado para substituí-lo.

Art. 6º É vedado aos integrantes da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito - CJDPAIT:

I - Compôr a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito- JARI;

II - Exercer suas funções em processos:
a) em que for parte ou mandatário;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em Documento Eletrônico no <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada> com o identificador 320031003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

